



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Barra Velha
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

(Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a contratação de 06 (seis) inscrições para a participação dos Senhores Diego Moraes, Celso da Silveira Junior, Basílio Alexandre da Silva, Alan Ricardo Batista, Roberto dos Santos e Fábio Xavier, no **Encontro Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina promovido pela UVESC**, que acontecerá entre os **dias 17 e 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina em Florianópolis/SC**.

1.2. O objeto é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.3. Serão realizadas 06 (seis) inscrições no curso.

1.4. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do respectivo extrato no PNCP, sem possibilidade de prorrogação e reajuste.

1.5. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 A justificativa da inexigibilidade está fundamentada na notória especialização da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, entidade responsável pela organização e execução do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, configurando-se como prestadora de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme definido na legislação.

2.3 A UVESC possui comprovada experiência e reconhecimento institucional na promoção de eventos voltados à formação e capacitação de agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, não havendo viabilidade de competição para o objeto proposto, conforme documentação constante no processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A participação no referido evento justifica-se pela relevância dos temas constantes na programação





Poder Legislativo Câmara de Vereadores de Barra Velha

Estado de Santa Catarina

oficial, os quais estão diretamente relacionados às atividades legislativas, administrativas e de assessoramento desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal.

3.2. Conforme programação, o evento abordará temas de elevada importância institucional, tais como:

- a) Eleições 2026 e orientações institucionais do TRE-SC;
- b) Condutas vedadas em ano eleitoral;
- c) Regimento Interno e Lei Orgânica;
- d) ICMS Educação;
- e) Emendas Parlamentares – do pedido à utilização dos recursos;
- f) Férias, 13º salário e vale-alimentação para vereadores – aspectos legais;
- g) Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- h) Presença pública e exercício do mandato;
- i) Pesquisa “Fala Vereador”, entre outros.

3.3. Os conteúdos programáticos demonstram pertinência direta com o exercício do mandato parlamentar, o aprimoramento técnico dos agentes públicos e a qualificação da gestão legislativa, especialmente diante da proximidade do período eleitoral e das constantes atualizações na legislação e jurisprudência dos órgãos de controle.

3.4. A capacitação contínua dos vereadores e servidores é medida que atende ao princípio da eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa, a segurança jurídica dos atos praticados e o fortalecimento institucional da Câmara Municipal.

3.5. Os resultados esperados incluem a atualização técnica e jurídica dos participantes; o aperfeiçoamento dos procedimentos legislativos e administrativos; maior segurança na atuação em ano eleitoral; melhoria na gestão de recursos públicos e na elaboração de proposições legislativas.

4. DO FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Dados do Fornecedor:

4.1.1. **Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina - UVESC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.875.731/0001-42.

4.2. Dos Valores

4.2.1. O valor da inscrição corresponde ao preço público fixado pela organização do evento, sendo R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por participante para Câmaras associadas.

4.3. Forma de Pagamento

4.3.1. O valor proposto é um padrão estabelecido pela contratada, disponível em seu site para consulta pública. O pagamento à contratada será efetuado mediante depósito em conta ou boleto bancário emitido no ato da inscrição dos participantes respeitado o vencimento informado no próprio documento e condicionado ao atesto do setor responsável e do fiscal designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Caso o boleto/apresentação do documento contenha erros ou esteja em desacordo com as exigências legais, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie a devida correção e reapresente a documentação adequada. O prazo para pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.3.3. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO





Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Barra Velha
Estado de Santa Catarina

5.1. A escolha do fornecedor decorre do fato de tratar-se do organizador exclusivo do evento, sendo inviável a competição para fornecimento da mesma capacitação, uma vez que o conteúdo, palestrantes e programação são próprios e específicos.

5.2. Ainda assim, a prestadora do serviço UVESC, possui ramo de especialidade junto à Administração Pública, em razão de ser uma associação civil sem fins lucrativos, voltada para o aprimoramento das atividades do Poder Legislativo. Seu estatuto prevê o apoio às Câmaras Municipais, seus servidores e vereadores, promovendo o desenvolvimento da função pública.

5.3. A justificativa da inexigibilidade está fundamentada na notória especialização da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, entidade responsável pela organização e execução do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, configurando-se como prestadora de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme definido na legislação.

5.4. Ressalta-se que a UVESC possui comprovada experiência e reconhecimento institucional na promoção de eventos voltados à formação e capacitação de agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, não havendo viabilidade de competição para o objeto proposto, conforme documentação constante no processo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor proposto é um padrão estabelecido pela contratada, disponível em seu site para consulta pública.

6.2. No presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação a contratação da empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina para oferecer o **“Encontro Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina a realizar-se nas datas de 17 a 20 de março de 2026**, empresa reconhecida nacionalmente, não havendo outra empresa para estabelecer concorrência na prestação do serviço, em função de ser o organizador exclusivo do evento, sendo inviável a competição para fornecimento da mesma capacitação, uma vez que o conteúdo, palestrantes e programação são próprios e específicos. Assim não havendo competição, o que inviabiliza o levantamento de mercado.

6.3. No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor unitário previsto para **01 (uma) inscrição no curso é de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta cinco reais), totalizando R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** para as 06 (seis) inscrições.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria destinada à capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações neste termo e demais anexos e de sua proposta, fornecendo o acesso dos participantes no curso, as apostilas impressas e coffee break (quando for o caso), na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





Poder Legislativo Câmara de Vereadores de Barra Velha

Estado de Santa Catarina

- c) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Emitir certificados de participação;

8.2. Da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo.

8.3. Do Participante:

- a) Registrar a presença, no início, intervalo e fim do período de cada dia do curso;
- b) Assistir as aulas do curso nos dias agendados;
- c) Participar das aulas e de todas as atividades propostas no tempo previsto nas orientações do instrutor;
- d) Solicitar o certificado ao final do treinamento.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho.

10. DA RATIFICAÇÃO

10.1 Nestes termos, submete-se o presente processo de inexigibilidade de licitação, juntamente com a justificativa e fundamentação legal expostas à análise jurídica desta Casa Legislativa, e caso não conste impedimento jurídico, prossiga-se com as fases subsequentes para ratificação do processo, a fim de que a contratação alcance os resultados almejados.

Barra Velha/SC, 04 de março de 2026.

Claudionir Arbigauss
Secretário Administrativo

Diego Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores

